



Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP



Paço Municipal “Florivaldo Leal” - Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro - Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Atos Oficiais

Decretos



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 33.897/2023

Nomeia Assistente I.

**EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE PRUDENTE - SP**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas
por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada, a partir de 24 de janeiro de 2023, a Senhora **CAROLINA
CAVALLI DE AGUIAR FILGUEIRAS JACOMINI** para exercer em comissão o
cargo de Assistente I, símbolo C.C.3, junto à Secretaria Municipal de Mobilidade
Urbana e Cooperação em Segurança Pública.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de
dotações próprias do orçamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 23 de janeiro de
2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



Portarias



PORTARIA Nº 002, de 23 de janeiro de 2023.

“Regulamenta o uso de uniformes dos Agentes de Segurança Pública e Operações de Trânsito do município de Presidente Prudente.”

CEZAR ADRIANO GARDIM LOPES, Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a necessidade de instituir e regulamentar o uniforme para os Agentes de Segurança Pública e Operações de Trânsito do município.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 144, § 10 da Constituição Federal, para disciplinar a segurança viária no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

RESOLVE:

Art. 1º. O presente Regulamento tem por finalidade regulamentar o uso e posse dos uniformes dos Agentes de Segurança Pública e Operações de Trânsito, das peças complementares e dos demais acessórios especiais definidos a seguir.

DO USO DE UNIFORMES E APRESENTAÇÃO PESSOAL

Art. 2º. É dever dos Agentes de Segurança Pública e Operações de Trânsito usar corretamente os uniformes, fator primordial na apresentação pessoal, no fortalecimento da disciplina, da identidade institucional e do bom conceito da Instituição perante a opinião pública.

Art. 3º. Constitui obrigação de todo Agente de Segurança Pública e Operações de Trânsito zelar por seus uniformes.

Art. 4º. São de utilização obrigatória para os Agentes de Segurança Pública e Operações de Trânsito o exposto no anexo 1 e anexo 2 de acordo com as fotos correspondentes.

§ 1º. O uniforme dos Agentes de Segurança Pública e Operações de Trânsito da área administrativa, constituído conforme anexo 1 e anexo 2, é de uso obrigatório, salvo dispensado pelo responsável dos agentes ou pelo Secretário de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública.

§ 2º. O Agente de Segurança Pública e Operações de Trânsito aposentado ou de qualquer outra forma desligado do serviço público, não poderá utilizar o uniforme, peças



complementares e ou acessórios, devendo efetivar a devolução dos mesmos, conforme recibo devidamente assinado no momento de sua entrega, após a cessação do vínculo com a Prefeitura de Presidente Prudente.

§ 3º. Os uniformes definidos nesta Portaria devem ser usados pelos Agentes de Segurança Pública e Operações de Trânsito de Presidente Prudente, apenas durante a escala de serviço e não conferem aos seus usuários prerrogativas diferentes daquelas previstas na legislação vigente para a execução de seu trabalho.

§ 4º. A utilização de uniforme diverso do definido nesta Portaria, ou fora de horário de serviço, ou ainda sua utilização por pessoa diversa ou funcionário não autorizado, implica a aplicação das sanções cíveis, administrativas e penais cabíveis.

§ 5º. É facultativo o uso do uniforme pelos Agentes de Segurança Pública e Operações de Trânsito ocupante de cargo ou função de direção, enquanto for mantida essa condição.

§ 6º. Fica vedada a alteração das características do uniforme definido nesta Portaria, incluindo a aplicação de insígnias, siglas ou outras marcas não autorizadas, sujeitando os responsáveis pela alteração às sanções cíveis, administrativas e penais cabíveis.

Art. 5º. O uso de uniformes pelos Agentes de Segurança Pública e Operações de Trânsito é obrigatório, mesmo dentro das dependências da Secretaria de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública, assim como em serviços externos, tais como interdições, fiscalização, apoio a outros órgãos, entre outros.

Parágrafo único. São normas de utilização do uniforme pelos Agentes de Segurança Pública e Operações de Trânsito:

- I** – Os agentes deverão estar sempre com o uniforme bem apresentável, conforme demonstrado no anexo I;
- II** – O uniforme deverá estar em condições de uso, sem alteração da tonalidade original e devidamente lavados e passados, não sendo admitido o uso de uniformes desbotados, puídos e rasgados;
- III** – O uso da bota de cano longo na cor preta é obrigatório (fechada) na condução de motocicleta, ficando a bota de modelo borzeguim autorizada para o uso na condução de outros veículos, sendo vedada a substituição por qualquer outro tipo de calçado, e deverá estar em boas condições de uso, limpas e engraxadas;
- IV** – O boné deverá ser utilizado de maneira correta com a aba para frente, quando em ambiente externo e quando em serviço, sendo vedado o uso de toucas e cachecol;
- V** – Obrigatoriamente a parte superior do uniforme (camisa) deverá ser utilizada por dentro da calça, com exceção da jaqueta;
- VI** – Quando utilizar a jaqueta, esta deverá estar fechada pelo zíper;
- VII** – Quando portar aparelho de telefonia celular deverá ser acomodado de forma discreta;
- VIII** – Quando portar os óculos (corretivo ou proteção solar) e não estiverem utilizando-os, deverá mantê-los acondicionados no bolso de forma discreta;
- IX** – Fica vedado o uso incompleto do uniforme em quaisquer situações.

Art. 6º. O Agente de Segurança Pública e Operações de Trânsito somente poderá assumir



suas funções de trabalho devidamente uniformizado e com aparência física em condições satisfatórias e condizentes com o exercício da função.

Art. 7º. Cabe ao responsável pelo Departamento de Fiscalização de Trânsito, orientar e fiscalizar quanto ao uso do uniforme, de acordo com a legislação vigente.

Parágrafo único - Caso o Agente de Segurança Pública e Operações de Trânsito não cumpra a legislação vigente quanto ao uso do uniforme, cabe ao responsável pelo Setor de Fiscalização de Trânsito ou ainda o Secretário de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública notificá-lo sobre o uso correto, cabendo advertência, e em caso de reincidência, suspensão, conforme rege o Estatuto do Servidor Público do Município de Presidente Prudente.

Art. 8º Todos os uniformes anteriormente utilizados que não estão de acordo com a regulamentação, devem ser devolvidos ao seu superior imediato, com recibo de devolução assinado e conferido pelo servidor e seu superior.

Art. 9º As peças que compõem o uniforme e as que o completam, terão seu prazo de validade, e procedimentos para troca, publicados em Portaria por ato do Secretário de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública.

Art. 10. Cabe a Prefeitura Municipal do Município de Presidente Prudente por meio da Secretaria de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública, o provimento dos uniformes dos Agentes de Segurança Pública e Operações de Trânsito, conforme o aqui disposto.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

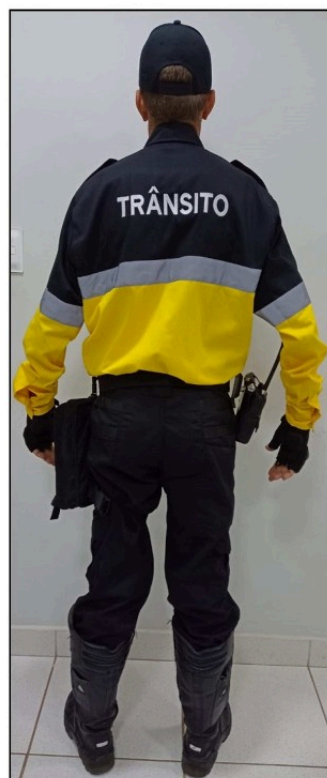
Presidente Prudente/SP, 23 de janeiro de 2023.

CEZAR ADRIANO GARDIM LOPES
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e
Cooperação em Segurança Pública



ANEXO 1

FARDAMENTO OPERACIONAL PADRÃO/MOTOCICLETA



Composto pelos seguintes itens:

BONÉ MASCULINO/FEMININO: confeccionado em tecido tipo Brim, 100% poliéster, cor preta. Modelo "seis gomos", com aba plástica interna, fecho traseiro em tecido com regulagem em velcro, contendo a inscrição "SEMOP" bordado na parte da frente em amarelo fluorescente;

CAMISETA MANGA CURTA: na cor branca, lisa, em malha fria PV, gola careca, com acabamento em viés na gola. Bordado na frente, na altura do peito, no lado esquerdo, o Brasão com a da SEMOP. Bordada na manga esquerda, a bandeira do Brasil, e na manga direita a bandeira do Estado de São Paulo. Nas costas, os dizeres "TRÂNSITO" na cor preta. Etiqueta com indicação da composição, tecido e tamanho;

CAMISA MANGA CURTA: unissex confeccionada em tecido TERBRIM, 33% algodão e 67% poliéster, tecido com gramatura de 230 g/m²; modelo militar, nas cores preta e amarela, conforme anexo. Aberta, com gola e pé de colarinho firmes, entretelados (interior da gola e pé de colarinho revestido com tecido na cor preta para melhor conservação e lavagem). Dois



bolsos chapados com cantos chanfrados e prega macho ao centro, ambos na altura do tórax. Lapela em ambos os bolsos, divisão para caneta no bolso esquerdo. Botões da mesma tonalidade da cor da camisa. A camisa deverá ter uma faixa refletiva (referência modelo scotchlite prata 8912 ou similar de qualidade compatível, que possua laudo técnico), costurada acima do bolso, com 5cm de largura, circundando toda a camisa. O mesmo material deverá ser costurado nas mangas, com 5cm de largura. O índice de retroreflexão sob chuva não deverá ser menor do que 60% do valor obtido do material medido seco. Abertura frontal total com fechamento através de 7 botões na mesma cor do tecido. Sobre os ombros a tradicional platina na cor preta, entretelada, fixada por um caseado e botão. Na manga esquerda, a bandeira do Brasil. Na manga direita, bandeira do Estado de São Paulo. Nas costas, os dizeres “TRÂNSITO” bordado na cor branca fluorescente. Acima do bolso esquerdo o brasão da SEMOB e acima do bolso direito, velcro na cor preta, em formato retangular, medindo 10cm de largura por 1,5cm de altura, para colocação de tarjeta de identificação com o nome do funcionário. Etiqueta com indicação da composição, tecido e tamanho;

TARJETA DE IDENTIFICAÇÃO: confeccionada em brim, na cor preta, com letras maiúsculas bordadas em máquina computadorizada na cor amarela, fonte arial 12, negrito, centralizada, medindo 12cm x 1,5cm. Os nomes serão passados posteriormente a empresa;

APITO COM CORDÃO E MOSQUETÃO: produzido em metal cromado na cor prata, com cordão na cor amarela;

CALÇA MODELO MILITAR: confeccionada em tecido tipo RIP STOP, 33% algodão e 67% poliéster, com gramatura de 300 g/m², perna reta, boca devidamente over locada, cor preta. Cintura com passadores externos para cinto, do mesmo tecido da calça, pespontados com costuras laterais de 4,5cm de altura por 1,5cm de largura; o cóis deverá ser entretelado e forrado com toda extensão de 4,5cm de largura abotoados por botão reforçado. Braguilha forrada do mesmo tecido da calça e fechado por zíper de alta qualidade e espessura média, reforçado com traveste na parte inferior. Bolsos: (2) dois bolsos traseiros chapados, com portinholas (mesmo tecido e cor), enterradas fechadas através de velcro, (2) dois bolsos tipo faca forrado indo até a braguilha, overlocado e com travetes nas extremidades da boca e (2) dois bolsos nas laterais da perna (cargo grande). Com sobra de tecido em toda lateral interna medindo 1,5cm e na costura do gancho não inferior a 2cm, possibilitando o alargamento da calça até 3cm ou estreitamento até 4cm. Etiqueta com indicação da composição, tecido e tamanho;

CINTO DE NYLON: na cor preta, com fivela prateada gravada SEMOB;

BORNAL POCHETE DE PERNA E COXA (PORTA TALONÁRIO) E CINTO FORÇA NACIONAL: confeccionado em nylon, na cor preta. Fixação: dois passadores de cinto fixos através de fecho tic tac; não é necessário abrir o cinto para retirar a pochete. Uma fita de nylon com regulagem para fixação na perna com fechamento através de fecho de contato. Compartimentos: dois compartimentos externos com fechamento através de zíper, sendo um para armazenamento do talonário. Medidas aproximadas: altura 27cm, largura 17cm, comprimento 5cm. O cinto, composto por nylon, na cor preta, deve possuir 03 presilhas fixas com regulagem para adaptação de cintura; fecho de contato para fixação e regulagem, fivela de metal que proporciona resistência ao cinto.



BOTA DE CANO LONGO MOTOCICLISTA: Bota de Alta Performance Ergonômica Cano Longo, desenvolvida para operações terrestres, com deslocamento em marcha e motorizada. Confeccionada em: couro Hidrofugado, resistente a chamas, com espessura de 2,0 a 2,2mm (pode ser engraxado), cor preta, napa Vacuum hidrofugado, resistente a chamas com espessura 0,9 a 1,1mm, biqueira termoplástica, contraforte e estabilizador em TPU, proteção interna do calcanhar em microfibra, forração em poliéster-poliâmida, protetor de gaspea em TPU com desenhos em três dimensões, dispositivo de proteção de tornozelo em SBR com geometria tridimensional, dispositivo de proteção de tíbia em TPE na cor preta com geometria tridimensional, porta objetos e porta tesoura externamente em TPE na cor preta nos dois pés, refletivo de segurança em formato delta e fita refletiva tubular na cor cinza, abas superiores em TPU para ajuste de panturrilha. Velcro e Zíper Lateral, para facilitar o calçar com embolsamento em couro napa. Bico com Biqueira (de Borracha Termoplástica interna para moldar) e Protetor em Borracha para mudança de marchas (ambos os pés). Cano Longo com média de 37cm (variação para mais ou para menos de acordo com tamanho, somando ao solado). Forrada internamente em material Poliéster antimicrobiano que permite a dispersão de calor. Bolso lateral porta objetos em couro, Faca, Caneta, Tesoura. Caneleira rígida na parte frontal para maior segurança. Contraforte em poliuretano termoplástico, com função de anti- torsão e estabilizador do movimento da região calcânea, TPU com dureza mínima e máxima, segunda ABNT NBR 14454:2007. Palmilha (calcanheira) Anatômica em PU/Gel de 2,5cm para maior conforto e maciez e absorção de impactos. Palmilha (montagem) com esquinó de aço interno. Solado em Borracha, muito resistente e costurado lateralmente (blaqueado). A grade numérica será disponibilizada posterior.

COMPLEMENTO UNIFORME PADRÃO/MOTOCICLETA

Poderão ser utilizadas as seguintes peças complementares, desde que esteja em conformidade com as especificações abaixo:



CAMISA MANGA LONGA: unissex confeccionada em tecido TERBRIM, 33% algodão e 67% poliéster, tecido com gramatura de 230 g/m²; modelo militar, nas cores preta e amarela, conforme anexo. Aberta, com gola e pé de colarinho firme, entretelados (interior da gola e pé de colarinho revestido com tecido na cor preta para melhor conservação e lavagem). Dois bolsos chapados com cantos chanfrados e prega macho ao centro, ambos na altura do tórax. Lapela em ambos os bolsos, divisão para caneta no bolso esquerdo. Botões da mesma



tonalidade da cor da camisa. A camisa deverá ter uma faixa refletiva (referência modelo scotchlite prata 8912 ou similar de qualidade compatível, que possua laudo técnico), costurada acima do bolso, com 5cm de largura, circundando toda a camisa. O mesmo material deverá ser costurado nas mangas, com 2,5cm de largura. O índice de retroreflexão sob chuva não deverá ser menor do que 60% do valor obtido do material medido seco. Abertura frontal total com fechamento através de 7 botões na mesma cor do tecido. Sobre os ombros a tradicional platina na cor preta, entretelada, fixada por um caseado e botão. Na manga direita, bandeira do Estado de São Paulo. Na manga esquerda, bandeira do Brasil. Nas costas, os dizeres “TRÂNSITO” bordado na cor branca fluorescente. Acima do bolso esquerdo o brasão da SEMOB e acima do bolso direito, velcro na cor preta, em formato retangular, medindo 10cm de largura por 1,5cm de altura, para colocação de tarjeta de identificação com o nome do funcionário. Etiqueta com indicação da composição, tecido e tamanho;



JAQUETA PARA FRIO: A jaqueta deverá ser confeccionada em tecido TERBRIM, 33% algodão e 67% poliéster, tecido com gramatura de 230 g/m²; modelo militar, nas cores preta e amarela. A frenteda jaqueta deverá ser aberta, com fechamento em zíper de nylon grosso na parte externa, gola tipo esporte, o comprimento da jaqueta deverá ser, aproximadamente, até a altura da coxa, deverá apresentar seis bolsos, sendo dois superiores, um no lado direito e outro no lado esquerdo; dois inferiores embutidos, um lado direito e outro do lado esquerdo; dois bolsos chapados, aplicados na mesma direção dos bolsos embutidos. Os bolsos superiores e inferiores deverão estar fechados com zíper de nylon fino na mesma cor do tecido e lapela. A camisa deverá ter uma faixa refletiva (referência modelo scotchlite prata 8912 ou similar de qualidade compatível, que possua laudo técnico), costurada acima do bolso, com 5cm de largura, circundando toda a jaqueta. O mesmo material deverá ser costurado nas mangas, com 2,5cm de largura. O índice de retroreflexão sob chuva não deverá ser menor do que 60% do valor obtido do material medido seco. Na manga direita, bandeira do Estado de São Paulo bordada. Na manga esquerda, bandeira do Brasil bordada. Nas costas, os dizeres “TRÂNSITO” bordado na cor branca fluorescente. Acima do bolso esquerdo o brasão da SEMOB. Etiqueta com indicação da composição, tecido e tamanho;



MANGUITO – PROTETOR SOLAR DE BRAÇOS – entrada para dedos, produto 100 % maleável, 92 % poliamida e 8% elastano, proteção contra raios UVA e UV50+, leve e resistente, flexível, elásticos nas extremidades, refrigeração corporal quando em contato com a pele, secagem rápida de transpiração e ideal para motociclistas.



LUVA DE PROTEÇÃO – ½ dedo masculina preta, modelo blackout, tecido poliéster, reforço entre os dedos, alças para retirada, reforços de borrachas nos dorsos das mãos, proteção em borracha nas palmas e nos dedos e proteções rígidas em polipropileno injetado.



CONJUNTO IMPERMEÁVEL PARA MOTOCICLISTAS: composto por capa tipo japonesa e calça de chuva na cor amarela em nylon revestido de PVC, fechamento das costuras através do processo termo eletrônico, fechamento frontal com zíper e lapela sobreposta afixada por velcro, com o descritivo do TRÂNSITO disposto nas costas e o brasão da SEMOB, no peito;



BOTA BORZEGUIM: confeccionada em couro vaqueta de 1ª qualidade, brilho médio, com espessura entre 1,6mm a 1,8mm, com resistência à luz solar e pigmentação perfeita. Confeccionada pelo sistema blaqueado (costurado) lateralmente em todo o contorno do calçado, costuradas com dois fios, sendo um de nº 3 e o outro, que fica exposto, de nº 4,



encerado para melhor impermeabilização. Contraforte e couraça termoplásticos de 1ª qualidade em tela de poliéster recoberta com resina de poliéster e resinas vinílicas (espessura entre 1,4mm e 1,6mm para o contraforte e 1,2mm a 1,4mm para biqueira). Gáspea lisa com duas costuras paralelas eqüidistantes 2mm entre si. Solado de borracha unisola (sola, vira e salto em peça única), com saliências, salto de 25mm a 35mm de altura, com revirão em todo o contorno, o qual deverá possuir canaleta onde será abrigada a costura. A resistência à abrasão deve resultar em valores não superiores a 160 mm³. Palmilha - de montagem em material não tecido (bidin rígido), de no mínimo 2mm de espessura. Terá uma alma de aço com 0,9mm a 1,0mm de largura, por 10cm decumprimento e espessura de 2,0mm. Forração - o cano da botina será totalmente forrado em tecido de poliéster com dupla-frotura, espessura entre 2,0mm a 2,5mm, com orifícios (anti- transpirante) cor preta, e a gáspea, em tecido algodão, a boca do cano deverá ser almofadada, (colarinho), em espuma de látex recoberta pelo lado externo com couro vacum vestuário com espessura entre 0,9mm a 1,1mm bem macio, e pelo lado interno com o mesmo material do forro do cano. Linha - deverá ser empregada linha 40 de poliéster. Atacadores em algodão, formato chato com largura 9,0mm a 10,0mm. Ilhoses - cada pé deverá conter 10 ilhóses (5 de cada lado) para passagem do atacador, tipo circular, em ferro na cor preta. Acabamento - todas as bordas do cano deverão possuir acabamento dobrado e costurado. As laterais do cano, (colarinho) deverão ser acolchoados com espuma de látex, com costuras acompanhando o contorno do mesmo;



ANEXO 2



CAPACETE: (QUANDO ESTIVER CONDUZINDO A MOTOCICLETA) modelo articulado com queixeira móvel; escamoteável e basculante; casco interno e externo em plástico ejetado (ABS) de alto impacto; com travas em materiais plásticos e metálicos; no tamanho 58; pintura na cor branca com acabamento em verniz com proteção antirrisco; viseira externa e óculos interno confeccionados em policarbonato (viseira externa policarbonato cristal e óculos interno policarbonato escurecido) com proteção UV, antirrisco e anti-impacto; viseira externa de 2,5mm; acionamento manual da viseira externa e viseira interna com acionamento em botão rápido, com sistema de troca rápida e viseira externa de 4 estágios de acionamento; ventilação e exaustão, na parte superior, inferior e traseira do capacete, proteção do maxilar confeccionada em tecido antialérgico com espessura de 10,0mm, proteção auricular e proteção interna em espuma absorvente e antialérgica com espessura de 10,0mm; cinta jugular em polipropileno largura de 25,0mm, revestida com tecido acoplado com espuma de poliuretano, fechamento através de engate rápido micrométrico c/ acabamento antioxidante; estrutura interna fixa; com garantia de um ano, capacete modelo ROCAM utilizado pela Polícia Militar do Estado de SP atendendo todas as especificações do CONTRAN e INMETRO. O brasão da Prefeitura Municipal deverá ser fixado na parte da frente e centralizado, entre as letras “P” e “M” (Prefeitura Municipal), na parte de trás o brasão da SEMOB, nas laterais direita e esquerda superiores as bandeiras do município e nas laterais inferiores o logo da gestão municipal.